PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.289/91

AUTORIZA A DESMEMBRAR LOTE URBAno

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Mauro Alves de Sousa e sua esposa Sra. Zilda Eduarda Arruda, autorizados a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua Nelson da Luz, Bairro Marmelada, uma área de 329,74 m2, a saber: 13,60m X13,90M X 21, 80m X23,30m;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sua publicação quando será afixada no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

Abaeté, 11 de setembro de 1.991.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTo. ADMINISTRATIVO